



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

CONSIDERA DE INTERESSE ECONÔMICO, CULTURAL E SOCIAL PARA O MUNICÍPIO O MERCADO POPULAR DA TIJUCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º O Mercado Popular da Tijuca, localizado na Avenida Heitor Beltrão, lado par, esquina com a Rua Almirante Cochrane, após o número 225 - Tijuca, é declarado de interesse econômico, cultural e social para o município.

Art. 2º O Poder Executivo concederá o necessário alvará de autorização para o funcionamento do Mercado Popular da Tijuca, incluindo suas barracas, quiosques, lojas e demais estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Serão permitidas a realização de atividades recreativas, culturais e econômicas que promovam e comercializem os produtos do Mercado Popular da Tijuca, desde que respeitada a legislação específica vigente. Além disso, será permitida a promoção de campanhas de interesse social.

Art. 4º É assegurado o funcionamento do Mercado Popular da Tijuca nos moldes históricos até que o Poder Público efetue uma organização futura.

Art. 5º O Mercado Popular da Tijuca deverá ser divulgado em materiais de propaganda turística do município, visando o fortalecimento de sua importância cultural e econômica.

Art. 6º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 22 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o Mercado Popular da Tijuca como um local de interesse econômico, cultural e social para o município. Localizado na Avenida Heitor Beltrão, lado par, esquina com a Rua Almirante Cochrane, após o número 225 - Tijuca, o Mercado Popular da Tijuca é um importante ponto de convergência para a comunidade local, proporcionando um espaço vital para o comércio, a cultura e a interação social.

O Mercado Popular da Tijuca é uma fonte significativa de geração de renda e emprego para os moradores do bairro e adjacências. Pequenos comerciantes, artesãos e empreendedores locais dependem deste espaço para a venda de seus produtos e serviços. A formalização e regularização do mercado, através da concessão de alvarás





de funcionamento, garantirão a segurança jurídica necessária para que esses comerciantes possam operar de forma sustentável, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Além de ser um centro de comércio, o Mercado Popular da Tijuca é um espaço onde se manifesta a cultura local. Atividades recreativas e culturais, que já ocorrem de forma espontânea, terão um respaldo legal, permitindo uma maior organização e promoção de eventos que valorizem as tradições e a diversidade cultural da comunidade. Este reconhecimento fortalecerá o sentimento de identidade e pertencimento dos moradores, preservando a memória histórica do mercado.

O mercado desempenha um papel crucial na coesão social do bairro da Tijuca. Ao oferecer um espaço acessível para a promoção de campanhas de interesse social, como ações de saúde, educação e cidadania, o mercado contribui para o bem-estar da população. A manutenção e organização do mercado nos moldes históricos até uma futura reestruturação pelo Poder Público garantirão que as tradições e a essência do mercado sejam preservadas.

Inserir o Mercado Popular da Tijuca em materiais de propaganda turística da cidade é uma estratégia importante para aumentar a visibilidade do mercado e atrair visitantes, não só da cidade, mas também de outras regiões. Este fluxo de visitantes potencializa a economia local, promovendo o intercâmbio cultural e ampliando as oportunidades de negócios.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para reconhecer e formalizar o papel vital que o Mercado Popular da Tijuca desempenha na economia, cultura e vida social do município. A sua regulamentação e promoção contribuirão significativamente para o desenvolvimento sustentável e a valorização da comunidade local.

